

RESOLUÇÃO Nº 135/2009
(Publicada no Diário Oficial de 23/12/2009)

Altera a Resolução nº 47/2006, que habilitou a empresa IPC DO NORDESTE LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 47, de 5 de junho de 2006, que habilitou a empresa IPC DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 01.627.119/0001-51, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 31.228,31 (trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M."

Art. 2º O benefício previsto nesta Resolução contar-se-á a partir de 1º de dezembro de 2009 e terá como prazo final aquele estabelecido na Resolução nº 47/2006.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2009.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente